PROCESSO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças Genuínas e prestação de serviços mecânicos especializados para reparo do motor da Motoniveladora CASE 845 B, ano 2014, Pat.12277, número de Série NEAF03852 e numero de identificação HBZN0845AEAF03852.
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 21 de maio de 2021 – 09:00 horas.
EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou pelo fone (54) 3376-1114 ou pelo site pmaratiba.com.br

Aratiba, RS, 10 de maio de 2021.

Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. O MUNICIPIO DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal n.º 1.884 de 20 de março de 2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, em **21 de maio de 2021 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Luiz Loeser, n° 287, Bairro Centro, junto a Prefeitura Municipal de Aratiba, estará recebendo propostas e documentação para a aquisição de peças e prestação de serviços abaixo descritos, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 014/2021. *Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação.*

2. OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA REPARO DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CASE, ANO 2014, PAT.12277, NUMERO DE SÉRIE NEAF03852 NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO HBZN0845AEAF03852"**, com recursos da Secretaria Municipal de Obras, Transito, Urbanismo, conforme descrição e especificação que consta do Anexo I – Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES:
-AS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS, DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM PEÇAS GENUINAS.
-AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PODERÃO SER VERIFICADAS "IN LOCO" PELAS LICITANTES, SENDO QUE A RELAÇÃO CONSTANTE DOS ORÇAMENTOS DO PROCESSO SERVE PARA REFERÊNCIA, OU SEJA, ACONSELHA-SE AS LICITANTES Á VISTORIAR "IN LOCO" O EQUIPAMENTO, PARA TOMAREM CIÊNCIA/CONHECIMENTO DE SUA SITUAÇÃO.
-OS TESTES DO REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER FEITOS PELA EMPRESA VENCEDORA EM SUA SEDE.
- A CONTRATADA DEVERÁ RETIRAR O EQUIPAMENTO/PEÇAS NA GARAGEM DA PREFEITURA, NA RUA ITÁ Nº 85, CENTRO DA CIDADE DE ARATIBA/RS E EFETUAR A ENTREGA DO MOTOR EM PLENO FUNCIONAMENTO NO MESMO LOCAL.
- A CONTRATADA DEVE ENTREGAR O EQUIPAMENTO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DEVENDO TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU 1.300 HORAS TRABALHADAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MOTONIVELADORA AO MUNICÍPIO, SENDO QUE ESTA GARANTIA COMPREENDE A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, DESGASTE PREMATURO, ENVOLVENDO OBRIGATORIAMENTE, A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS.

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
2.2. A exigência de apenas peças "genuínas" visa garantir que os produtos, que são destinados ao conserto de bem que envolve patrimônio de valor considerável para a Administração Pública, possam oferecer o mínimo de garantia de qualidade, desempenho e economia, visto que o controle de qualidade de tais peças é mais rigoroso e, portanto, a probabilidade de defeito do produto é bem menor, considerando-se, sobretudo, que a utilização de peças do mercado costumeiramente denominado "paralelo" poderia comprometer, em pouco tempo, todo o conjunto, com um custo muito mais elevado. Assim sendo, busca-se evitar maiores gastos para a Administração Pública, com frequentes necessidades de reparos e períodos prolongados de inatividade, e propiciar que o bem permaneça em perfeitas condições de uso, a qualquer tempo, servindo ao atendimento dos interesses públicos essenciais a que se propõe.

2.3. Para melhor compreensão do alcance do termo **"genuíno"** segue a norma técnica NBR 15296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que define a nomenclatura e as características dos elementos de aplicação veicular, identificando que as peças podem ser assim classificadas:
a) PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL: peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem.

b) PEÇA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL: também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

c) PEÇA DE REPOSIÇÃO: também denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação e intercambiabilidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original.

d) PEÇA REMANUFATURADA: peça ou componente de produção original usado, caracterizado por ter sido submetido a processo industrial pelo próprio fabricante original deste ou em estabelecimento autorizado deste fabricante, para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

e) PEÇA RECONDICIONADA: peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo técnico e/ou industrial para o restabelecimento das funções e requisitos técnicos originais.

f) PEÇA RECUPERADA: peça ou componente de produção original usado, peça ou componente de reposição original usado ou, ainda, peça ou componente de reposição usado, caracterizado por ter sido submetido a processo artesanal para o restabelecimento de funcionalidade.

3. DOS ANEXOS
3.1. Integram este edital
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento;
Anexo V – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;
Anexo VI – Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;
Anexo VII – Modelo da Declaração de Habilitação.
Anexo VIII – Modelo da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1. Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

PRIMEIRO ENVELOPE
AO MUNICÍPIO DE ARATIBA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
ABERTURA: 21 DE MAIO DE 2021 AS 09 HORAS.
LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)
CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

<u>SEGUNDO ENVELOPE:</u>
AO MUNICÍPIO DE ARATIBA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: 21 DE MAIO DE 2021 HORA: 09 HORAS
LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)
CONTATO: E-MAIL + TELEFONE

<u>Observações - Apresentar</u>:
a) *os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;*
b) *a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;*
c) *a proposta de preços (envelope 1);*
d) *os documentos de habilitação (envelope 2).*

5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
5.2. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
6.2 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
6.3 É vedada a participação do representante em mais de uma Empresa.
6.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

7. CREDENCIAMENTO
7.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a pratica de atos concernentes ao pregão presencial e a etapa de lances. A ausência de credenciamento não impede a licitante de participar do certame com a proposta escrita.
7.2. **Apresentar obrigatoriamente Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.
7.3. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante ***somente um representante legal***, devidamente credenciado. O representante, munido de ***documento de identidade com foto***, deverá representar apenas uma licitante.
7.4. **A falta de credenciamento impossibilita o interessado ou seu representante legal de praticar atos concernentes à licitação e de participar da etapa de lances verbais**, mas não o impossibilita de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.
7.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de ***procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório***, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, ***<u>juntamente com cópia do contrato social da empresa.</u>***
7.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte".
7.8. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de proposta e de habilitação.
7.9. Será admitido o recebimento dos envelopes via postal ou similar. Porém, caso o interessado ou seu representante não se façam presentes na licitação ou não cumpram ou efetuem atos referentes ao credenciamento, os mesmos ficarão impedidos de participar da fase de lances verbais e de praticar os atos concernentes ao pregão, conforme item 6.3.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
8.1. A entrega dos envelopes é o momento no qual o licitante faz a entrega da documentação pertinente à Proposta e a Habilitação da licitante, na forma exigida por este edital. A entrega dos envelopes não faz certa a aceitação da proposta, nem a habilitação do licitante.
8.2. Na **entrega dos envelopes** deverá apresentar obrigatoriamente **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação** para participar do presente procedimento licitatório, elaborado em papel timbrado e/ou carimbo da empresa e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, cujo modelo consta do anexo VII deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2.
8.3. A entrega dos envelopes não se restringe apenas a entrega por representante, sendo admitida a entrega via postal ou transportadora, no prazo e condições previstas neste edital.

9. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01:
9.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e deverá conter:
a) Proposta de preços referente ao objeto (peças genuínas e serviços), expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;
b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
c) LOCAL, DATA e ASSINATURA do representante legal da empresa.
d) Não será aceita oferta de itens com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
e) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

Solicita-se que, PREFERENCIALMENTE, além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, que a mesma seja preenchida em meio eletrônico, conforme arquivo fornecido pelo Departamento de Compras e Licitações (o arquivo com a relação dos itens está disponível junto com o Edital, no site da Prefeitura e pode também ser solicitado anteriormente, pelo e-mail, licita@pmaratiba.com.br, anexando o Cartão CNPJ da empresa para digitação da proposta, para maior agilidade e segurança), através do aplicativo disponível gratuitamente no link www.fiorilli.com.br/cotacao.exe, devendo ser apresentada por meio digital, CD-R, DVD-R ou Pen Drive.

9.1.1. A proposta deverá, preferencialmente, ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III, bem como, atender às especificações mínimas do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I.
9.1.2. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento e irreajustáveis durante a validade da proposta.
9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais.**

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02:
10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (Anexo VI);
d) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo V);
e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) **E/OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS: Referente aos documentos constantes das letras "a", "b", "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n º 8036/90);

g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:
a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.
b) Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (***https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/***).
c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO.

10.1.4. Quanto à Qualificação técnica:
a) Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
b) Declaração de que a Licitante possui em seu quadro de funcionários (registro funcional) pessoa qualificada para a devida prestação dos serviços (mecânico);
10.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.
10.3 É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta on line, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
10.4. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES
11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).
11.2. Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado.
11.3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
11.3.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.
11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 11.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
11.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
11.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 11.6.
11.7.1. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, em atenção à celeridade do processo, estabelecer o tempo máximo para o fornecedor apresentar nova proposta.
11.7.2. O pregoeiro poderá, se o edital não fixar, atendendo o princípio da razoabilidade, e em atenção à celeridade do processo, estabelecer o valor nominal mínimo para cada lance em relação à proposta que lidera a competição.
11.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
10.9. Os lances serão **PELO MENOR PREÇO GLOBAL (PEÇAS +SERVIÇOS)**.
11.10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 01 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
11.11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
11.12.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
11.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 7.7 deste Edital.
11.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.13.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
11.14. O Pregoeiro se desejar, manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.
11.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
11.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.
11.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

12. DA HABILITAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
12.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.
12.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
12.5. Nas situações previstas nos subitens 12.3 e 12.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
12.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
12.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.
12.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual **será obrigatória a presença de todas as licitantes**, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.
12.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao exigido neste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
12.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
12.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 12.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
12.13. O benefício de que trata o item 12.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
12.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 1.884, de 20 de março de 2013 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA:
a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

15. DA ENTREGA
15.1. O prazo para entrega do equipamento, devidamente recuperado, é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
15.2. A empresa vencedora deverá entregar as peças e executar os serviços de acordo com as exigências do Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo responsável legal da Secretaria de Obras.
16.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
16.3. Os custos de retirada e devolução de peças, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

17. PAGAMENTO
17.1. O pagamento será efetivado em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega do equipamento recuperado e testado pela municipalidade, mediante a apresentação da nota fiscal no setor de empenhos.
17.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 1.884/2013.

19. CONTRATO
19.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20. RESCISÃO
20.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:
00/06/04 - DEPARTAMENTO INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE VIÁRIO
26.782.0120.2031.0000 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes, Pontilhões e Bueiros
3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
3.3.90.39.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
22.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
22.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba – RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1800.
22.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o servidor Heitor Brandão Junior - Pregoeiro, através do telefone (54) 3376-1800.
22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
22.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
22.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aratiba, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

22.8. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 10 de maio de 2021.

Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando o "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA REPARO NO MOTOR DA MOTONIVELADORA CASE 845 B, ANO 2014, PAT.12277, NUMERO DE SÉRIE NEAF03852 NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO HBZN0845AEAF03852"**, com recursos da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Urbanismo.

Item	Qtde.	UN.	Descrição
01	01	UND	VIRABREQUIM
02	06	UND	PISTÃO COM ANEL
03	06	UND	CAMISA MOTOR
04	01	JG	JOGO BRONZINA MANCAL
05	01	JG	JOGO DE BRONZINA DE BIELA STD
06	01	UND	BOMBA DE ÓLEO
07	01	UND	BOMBA DE AGUA
08	01	UND	BIELA
09	06	UND	INJETOR DE RESFRIAMENTO
10	01	JG	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR
11	12	UND	VALVULA ADMISSAO
12	12	UND	VALVULA ESCAPE
13	24	UND	GUIA DE VALVULAS
14	24	UND	SEDE DE VÁLVULA
15	01	UND	TERMOSTATO
16	01	UND	SENSOR DE PRESSAO DO OLEO
17	01	KIT	KIT DE PECAS FILTRO AR OLEO E COMBUSTIVEL
18	25	L	ÓLEO 15W40
19	01	JG	VEDAÇÃO DOS INJETORES
20	01	UND	TURBINA COMPLETA
21	06	UND	BUCHA DE BILEA
22	01	JG	BUCHA DE COMANDO
23	01	UND	VÁLVULA DE ALÍVIO
24	12	UND	PARAFUSO DO COLETOR DE ESCAPE
25	01	UND	CORREIA
26	01	UND	TENSOR DA CORREIA DO MOTOR
27	03	UND	CHICOTE DO INJETOR
28	02	UND	SUPORTE MOTOR
01	01	SRV	TESTE DE BOMBA INJETORA E BLOCOS INJETORES
02	01	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA RADIADOR DA ÁGUA
03	01	SRV	SERVIÇO DE REVISÃO DO INTERCOOLER
04	06	SRV	RETIFICA DE ALOJAMENTO DE BIELAS
05	06	SRV	MANDRLHAR BUCHA DE BIELA
06	01	SRV	MANDRILAR E ALINHAR MANCAIS
07	01	SRV	SUBSTITUIR BUCHAS DE COMANDO
08	24	UND	SERVIÇO DE RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS
09	24	SRV	SERVIÇO DE REGULAGEM/ASSENTAMENTO DE VÁLVULAS
10	24	SRV	SERVIÇO DE MONTAGEM DE VÁLVULAS
11	01	SRV	RETIFICA DO EIXO DE COMANDO

12	01	SRV	SERVICO DE APLAINAR CABECOTE
13	01	SRV	TESTE DE PRESSÃO E ESTANQUEIDADE DO BLOCO
14	01	SRV	TESTE DE PRESSÃO E ESTANQUEIDADE CABEÇOTE
15	01	SRV	TESTE DE PRESSÃO E ESTANQUEIDADE INTERCAMBIADOR DE CALOR
16	01	SRV	SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR
17	01	SRV	CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO
18	01	SRV	APLAINAR BLOCO
19	06	SRV	RETIFICA DE CILINDRO
20	01	SRV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MOTOR
VALOR TOTAL R$ (PEÇAS + SERVIÇOS) P.O.			R$ 66.412,25

OBSERVAÇÕES:

- NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE ESTIVEREM ACIMA DO "P.O.", conforme tabela acima.
- AS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM PEÇAS GENUINAS.
- AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PODERÃO SER VERIFICADAS "IN LOCO" PELAS LICITANTES, SENDO QUE A RELAÇÃO CONSTANTE DOS ORÇAMENTOS DO PROCESSO SERVE PARA REFERÊNCIA, OU SEJA, ACONSELHA-SE AS LICITANTES Á VISTORIAR "IN LOCO" O EQUIPAMENTO, PARA TOMAREM CIÊNCIA/CONHECIMENTO DE SUA SITUAÇÃO.
- OS TESTES DO REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER FEITOS PELA EMPRESA VENCEDORA EM SUA SEDE.
- A CONTRATADA DEVERÁ RETIRAR O EQUIPAMENTO/PEÇAS NA GARAGEM DA PREFEITURA, NA RUA ITÁ No 85, CENTRO DA CIDADE DE ARATIBA/RS E EFETUAR A ENTREGA DO MOTOR EM PLENO FUNCIONAMENTO NO MESMO LOCAL.
- A CONTRATADA DEVE ENTREGAR O EQUIPAMENTO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DEVENDO TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU 1.300 HORAS TRABALHADAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MOTONIVELADORA AO MUNICÍPIO, SENDO QUE ESTA GARANTIA COMPREENDEM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, DESGASTE PREMATURO, ENVOLVENDO OBRIGATORIAMENTE, A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS.

2. JUSTIFICATIVA
Conforme inspeção realizada pelos responsáveis técnicos da Secretaria de Obras do Município de Aratiba, RS, constatou-se que o equipamento está danificado, sem condições de uso, acarretando uma diminuição considerável no desenvolvimento das atividades.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (SERVIÇOS E PEÇAS)
A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA REPARO NO MOTOR DA MOTONIVELADORA CASE 845 B, ANO 2014, PAT.12277, NUMERO DE SÉRIE NEAF03852 NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO HBZN0845AEAF03852**",** conforme vistoria "in loco":

PEÇAS: deverão ser GENUINAS, **não serão aceitas peças de segunda linha**.

4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetivado em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega do equipamento recuperado e testado pela municipalidade, mediante a apresentação da nota fiscal no setor de empenhos.

5. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do equipamento, devidamente recuperado, é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

6. LOCAL PARA ENTREGA: Os testes do referido Equipamento deverão ser feito na sede da empresa contratada, porém a entrega do Equipamento, após concluído os serviços, deverá ser na Garagem da Prefeitura de Aratiba, RS.

7. DA VISTORIA: O equipamento encontra-se junto ao Parque de Máquinas do Município de Aratiba, sito na Rua Itá, nº 85, Aratiba, RS, para que as empresas interessadas em participar da licitação possam efetuar uma verificação mais acurada das peças e serviços a serem fornecidos/executados. As empresas licitantes interessadas no fornecimento das peças e serviços para recuperação do equipamento poderão fazer vistoria "*in loco*", para conhecimento da situação que se encontra o mesmo, não podendo alegar posteriormente qualquer desconhecimento.

PROCESSO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº .../2021

GESTOR DO CONTRATO: CELSO CARNIEL
FISCAL DO CONTRATO: SAULO ANDRÉ TAMANHO

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com seu prédio administrativo sito a Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Gilberto Luiz Hendges**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF sob nº 008.619.790-87 e, de outro, **.....**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua ....., nº ..., na cidade de ....., .., inscrita no CNPJ nº ...../...-.., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **.....**, ..., ..., inscrito no CPF sob nº ....., residente e domiciliado em ....., .., em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2021, bem como de acordo com a proposta apresentada, a:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS PARA REPARO NO MOTOR DA MOTONIVELADORA CASE 845 B, ANO 2014, PAT.12277, NUMERO DE SÉRIE NEAF03852 NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO HBZN0845AEAF03852.

OBSERVAÇÕES:
- AS PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM PEÇAS GENUINAS.
-AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA Á EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PODERÃO SER VERIFICADAS "IN LOCO" PELAS LICITANTES, SENDO QUE A RELAÇÃO CONSTANTE DOS ORÇAMENTOS DO PROCESSO SERVE PARA REFERÊNCIA, OU SEJA, ACONSELHA-SE AS LICITANTES Á VISTORIAR "IN LOCO" O EQUIPAMENTO, PARA TOMAREM CIÊNCIA/CONHECIMENTO DE SUA SITUAÇÃO.
- OS TESTES DO REFERIDO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER FEITOS PELA EMPRESA VENCEDORA EM SUA SEDE.
- A CONTRATADA DEVERÁ RETIRAR O EQUIPAMENTO/PEÇAS NA GARAGEM DA PREFEITURA, NA RUA ITÁ N° 85, CENTRO DA CIDADE DE ARATIBA/RS E EFETUAR A ENTREGA DO MOTOR EM PLENO FUNCIONAMENTO NO MESMO LOCAL.
- A CONTRATADA DEVE ENTREGAR O EQUIPAMENTO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, DEVENDO TER GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU 1.300 HORAS TRABALHADAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MOTONIVELADORA AO MUNICÍPIO, SENDO QUE ESTA GARANTIA COMPREENDEM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS, DEFEITOS DE FUNCIONAMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM, DESGASTE PREMATURO, ENVOLVENDO OBRIGATORIAMENTE, A SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS.

2. A Contratada obriga-se a recuperar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de, no mínimo, 01 ano, ou de 1.300 horas trabalhadas, a contar da data do recebimento e aceitação do equipamento consertado, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. O prazo para entrega do equipamento devidamente recuperado, é de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

4. O valor total do presente contrato é de **R$ .....** (.....) sendo que **R$ .....** (.....) é referente as peças e **R$ .....** (.....) é referente a mão-de-obra, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5. O pagamento será efetivado em parcela única, até 10 (dez) dias após a entrega do equipamento recuperado e testado pela municipalidade, mediante a apresentação da nota fiscal no setor de empenhos.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:
00/06/04 - DEPARTAMENTO INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE VIÁRIO
26.782.0120.2031.0000 - Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais, Pontes, Pontilhões e Bueiros
3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
3.3.90.39.00 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito:
b) multa sobre o valor global da contratação:
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.
9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;
9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;
9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

13. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

14. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente, sem que caiba indenização, casa haja interesse público justificado.

15**.** Os casos omissos e quaisquer dúvidas advindas deste contrato administrativo serão resolvidos pela legislação em vigor incidente à matéria, elegendo-se para tanto, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Erechim, RS.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, .. de ..... de 2021.

Município de Aratiba,
Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal,
C/Contratante.

.....,
.....,
.....,
c/Contratada.

CELSO CARNIEL
GESTOR DO CONTRATO

SAULO ANDRÉ TAMANHO
FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
01 - Razão Social da Empresa Proponente:
02 - CNPJ:
03 - Inscrição Estadual nº:.... Inscrição Municipal nº:....
04 - Endereço:
05 - Bairro:... Cidade/UF:... CEP:...
06 - Fone: ( ) Fax: ( ) E-Mail:
07 - Nome para contato:
08 - Conta Corrente nº:
09 - Nome do Banco:.... Nº do Banco:...
10 - Nome da Agência:... Nº da Agência:...

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.884/2013, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021.

Propomos o fornecimento das peças e serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:
a) O prazo de validade desta proposta é de 60 dias consecutivos;
b) O início dos serviços será imediato, após a homologação da licitação e assinatura do Contrato.
c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

Item	Qtde.	UN.	Descrição	Referência	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	01	Und	VIRABREQUIM				
02	06	Und	PISTÃO COM ANEL				
03	06	Und	CAMISA MOTOR				
04	01	Jg	JOGO BRONZINA MANCAL				
05	01	Jg	JOGO DE BRONZINA DE BIELA STD				
06	01	Und	BOMBA DE ÓLEO				
07	01	Und	BOMBA DE AGUA				
08	01	Und	BIELA				
09	06	Und	INJETOR DE RESFRIAMENTO				
10	01	Jg	JOGO DE JUNTAS DE MOTOR				
11	12	Und	VALVULA ADMISSAO				
12	12	Und	VALVULA ESCAPE				
13	24	Und	GUIA DE VALVULAS				
14	24	Und	SEDE DE VÁLVULA				
15	01	Und	TERMOSTATO				

16	01	Und	SENSOR DE PRESSAO DO OLEO				
17	01	Kit	KIT DE PECAS FILTRO AR OLEO E COMBUSTIVEL				
18	25	L	ÓLEO 15W40				
19	01	Jg	VEDAÇÃO DOS INJETORES				
20	01	Und	TURBINA COMPLETA				
21	06	Und	BUCHA DE BILEA				
22	01	Jg	BUCHA DE COMANDO				
23	01	Und	VÁLVULA DE ALÍVIO				
24	12	Und	PARAFUSO DO COLETOR DE ESCAPE				
25	01	Und	CORREIA				
26	01	Und	TENSOR DA CORREIA DO MOTOR				
27	03	Und	CHICOTE DO INJETOR				
28	02	Und	SUPORTE MOTOR				
01	01	Srv	TESTE DE BOMBA INJETORA E BLOCOS INJETORES				
02	01	Srv	SERVIÇO DE LIMPEZA RADIADOR DA ÁGUA				
03	01	Srv	SERVIÇO DE REVISÃO DO INTERCOOLER				
04	06	Srv	RETIFICA DE ALOJAMENTO DE BIELAS				
05	06	Srv	MANDRLHAR BUCHA DE BIELA				
06	01	Srv	MANDRILAR E ALINHAR MANCAIS				
07	01	Srv	SUBSTITUIR BUCHAS DE COMANDO				
08	24	Und	SERVIÇO DE RETIFICA DE SEDES DE VALVULAS				
09	24	Srv	SERVIÇO DE REGULAGEM/ASSENTAMENTO DE VÁLVULAS				
10	24	Srv	SERVIÇO DE MONTAGEM DE VÁLVULAS				
11	01	Srv	RETIFICA DO EIXO DE COMANDO				
12	01	Srv	SERVICO DE APLAINAR CABECOTE				
13	01	Srv	TESTE DE PRESSÃO E ESTANQUEIDADE DO BLOCO				
14	01	Srv	TESTE DE PRESSÃO E ESTANQUEIDADE CABEÇOTE				
15	01	Srv	TESTE DE PRESSÃO E ESTANQUEIDADE INTERCAMBIADOR DE CALOR				
16	01	Srv	SERVIÇO DE MONTAGEM DE MOTOR				
17	01	Srv	CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO				
18	01	Srv	APLAINAR BLOCO				

19	06	Srv	RETIFICA DE CILINDRO				
20	01	Srv	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO MOTOR				
VALOR TOTAL R$ (PEÇAS + SERVIÇOS)							

_____, ___, ____ de _____ de 2021.

Carimbo

Assinatura _____

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

PROCESSO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

_____, ___, ____ de _____ de 2021.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 002/2021, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,

_____
Assinatura

PROCESSO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CIC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___, ____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal da Empresa

PROCESSO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

D E C L A R A Ç Ã O

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Presencial n° 002/2021, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ___, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

PROCESSO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 002/2021 do Município de Aratiba.

_____, ___, ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).

PROCESSO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins de participação do presente processo licitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

_____
(CONTADOR)